

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.02.21.01

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Aquisição de material elétrico destinado a iluminação pública para atender as necessidades da secretaria de Infraestrutura do Município de General Sampaio - CE, conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos anexos do Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	ESTIMADO UNITÁRIO
1	LAMPADA DE VAPOR METALICO 70W	UND	300	R\$ 54,43
2	LAMPADA DE VAPOR METALICO 250W	UND	100	R\$ 76,82
3	REATOR EXTERNO PARA VAPOR METALICO 70W	UND	200	R\$ 66,45
4	REATOR EXTERNO PARA VAPOR METALICO 250W	UND	50	R\$ 95,53
5	LAMPADA DE LED 5U 50W	UND	300	R\$ 86,96
6	LAMPADA SUPER BULBO LED 50W	UND	200	R\$ 115,87
7	LAMPADA SUPER BULBO LED 75W	UND	50	R\$ 218,24
8	LAMPADA SUPER BULBO LED 100W	UND	50	R\$ 233,80
9	LUMINARIA DE LED 100W	UND	50	R\$ 793,36
10	LUMINARIA DE LED 150W	UND	100	R\$ 1.104,05
11	LUMINARIA DE LED 200W	UND	10	R\$ 1.503,04
12	LUMINARIA DE LED 50W	UND	20	R\$ 477,99
13	LUMINARIA DE LED 50W SMD	UND	50	R\$ 493,20
14	LUMINARIA DE LED 100W SMD	UND	100	R\$ 659,15
15	LUMINARIA DE LED 150W SMD	UND	80	R\$ 889,50
16	LUMINARIA PARA POSTE COM SOQUETE/BRAÇO	UND	300	R\$ 103,80
17	LUMINARIA PARA POSTE TIPO ARANDELA	UND	200	R\$ 60,76
18	BASE PARA RELEFOTOCELULA	UND	300	R\$ 10,89
19	RELEFOTOCELULA	UND	500	R\$ 17,55
20	REFLETOR DE 50W	UND	10	R\$ 109,90
21	REFLETOR DE 100W	UND	20	R\$ 172,54
22	REFLETOR DE 150W	UND	20	R\$ 381,56
23	REFLETOR DE 200W	UND	10	R\$ 363,77
24	REFLETOR DE 100W SMD	UND	40	R\$ 213,53
25	RELETOR DE 200W SMD	UND	40	R\$ 583,39
26	SOQUETE DE LOUÇA	UND	100	R\$ 4,67
27	FIO 2.5mm PEÇA COM 100 MT	UND	30	R\$ 195,58
28	CABO 6.0MM PEÇA COM 100 MT	UND	20	R\$ 438,97
29	CABO 4.0MM PEÇA COM 100 MT	UND	10	R\$ 275,59



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



30	BRAÇO DE FERRO P/ LUMINARIA	UND	400	R\$	26,86
31	BARRA ROSCAVEL 3/8 DE 1 METRO	UND	150	R\$	21,50
32	PORCA 3/8	UND	800	R\$	7,08
33	ARRUELA 3/8	UND	800	R\$	4,31
34	FITA ISOLANTE DE 30 METROS	UND	200	R\$	6,89
35	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO	UND	30	R\$	26,39
36	REDUÇÃO DE SOQUETE E-40 PARA E-27	UND	50	R\$	15,94
37	ISOLADOR DE SOQUETE DE PORCELANA DE E-40	UND	300	R\$	13,30
38	ISOLADOR DE SOQUETE DE PORCELANA DE E-27	UND	300	R\$	1,93
39	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR P/ ILUMINAÇÃO PUBLICA-CR- 7METROS	UND	12	R\$	590,15
40	POSTE DE FIBRA REDONDO P/ ILUMINAÇÃO PUBLICA	UND	12	R\$	1.436,83
41	ELETRODUTO RIGIDO DE 6 METROS 3/4	UND	50	R\$	6,77
42	BRAÇO DUPLO P/ LUMINARIA	UND	20	R\$	751,76

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.1 - Fornece o produto conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial;

2.2 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com as ordens de compra expedidas conforme a necessidade da secretária de Infraestrutura. No local determinado pela secretaria, onde um funcionário designado será responsável pela conferência do material no ato do recebimento, que informará à Secretaria da Infraestrutura, eventuais inconsistências;

2.3 - As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente;

2.4 - Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas;

2.5 - Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes;

2.6 - Manter durante o prazo do contrato todas as condições necessárias exigidas no Edital e no Termo de Referência.

2.7 - Os itens que não estiverem dentro das especificações licitadas serão devolvidos ao fornecedor para substituição imediata, sem ônus para a Prefeitura Municipal de General Sampaio sob pena de aplicação de penalidades.

3. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

3.1 - FORMA: Entrega será feita de acordo com as necessidades da secretária, mediante expedição de ordem de compra emitida pelo órgão.

3.2 - PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será de 03 (três) dias após a emissão da ordem de compra.

3.3 - LOCAL DE ENTREGA: De acordo com o endereço que a secretária coloca na ordem de compra

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 4.1 - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;
- 4.2 - Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;
- 4.3 - Fornece todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos itens ora licitados;
- 4.4 - Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da referida aquisição;
- Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.
- 4.5 - A Referida aquisição será acompanhada e fiscalizada por funcionário devidamente designado pelo Gestor.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 5.1 - O pagamento será feito mediante a entrega da Nota Fiscal, objeto, de conformidade com as notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor competente, acompanhadas da regularidade com: FGTS, Certidão de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, Certidão Trabalhista devidamente atualizadas.
- 5.2 - A entrega dos produtos será de acordo com a necessidade do órgão interessado, durante o prazo do contrato, mediante expedição de ordem de compra.
- 5.3 - A entrega deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias da emissão da ordem de compra

6. PRAZO DE VIGÊNCIA:

- 6.1 - O prazo do contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1 - As despesas referentes a este pregão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.06.01.04.122.0340.2.058; Fonte de Recurso: 162000; Elemento de despesa 33.90.30.00

8. VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 8.1 - O valor estimado da contratação para referida aquisição é de um valor global de R\$ 641.557,04 (seiscentos e quarenta e um mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos).

ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ref: Pregão Presencial N.º 2019.02.21.01

À Prefeitura Municipal de General Sampaio – CE

OBJETO: Aquisição de material elétrico destinado a iluminação pública para atender as necessidades da secretaria de Infraestrutura do Município de General Sampaio - CE, conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos anexos do Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	MARCA	QUANT.	V. UNIT	V. GLOBAL

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos trabalhistas, previdenciários, fiscais, encargos, deslocamentos de pessoal, todos os custos para a aquisição dos produtos.

Prazo de execução:

Valor total da Proposta: _____ (_____)

_____ - _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Responsável ou seu Representante Legal

Papel timbrado da empresa

ANEXO III - MODELO DAS DECLARAÇÕES

A (Razão Social da empresa) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins de participação na licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 2019.02.21.01**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para a sua habilitação, no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

A (Razão Social da empresa) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins de participação na licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 2019.02.21.01**, bem como atendendo ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, em cumprimento ainda ao que determina o inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Acrescentar, se for caso específico da pessoa jurídica: Declara que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condição de aprendiz.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)





GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



A (Razão Social da empresa), CNPJ nº, localizada à, declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal n. 8.666/93, que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento junto à Prefeitura Municipal de General Sampaio, que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório, comprometendo-se, ainda, a comunicar imediatamente qualquer eventual penalidade administrativa que venha a sofrer, por qualquer ente público, após a habilitação no presente certame licitatório, em especial, as penalidades de suspensão e declaração de inidoneidade.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE
SI O MUNICÍPIO DE GENERAL
SAMPAIO ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE _____
COM A EMPRESA
_____ PARA
O FIM QUE A SEGUIR SE
DECLARA.

O Município de General Sampaio, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de _____, em sua sede no _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pela Secretária de Infraestrutura, Sr. _____, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a Empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____ à Rua/Av _____, nº _____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada pelo Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____, no final assinada, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Pregão Presencial n.º 2019.02.21.01, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, e Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – Processo de Licitação, na modalidade pregão presencial n.º 2019.02.21.01, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 c/c os termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, e Lei Complementar 123/06.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente objeto a Aquisição de material elétrico destinado a iluminação pública para atender as necessidades da secretaria de Infraestrutura do Município de General Sampaio - CE, conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos anexos do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO REAJUSTE

3.1 – O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____), a ser pago de acordo com as notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor competente, acompanhadas das Certidões Negativas para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do Licitante e regularidade com o FGTS (CRF), todas atualizadas, observadas as condições da proposta adjudicada

3.2 – O valor do presente contrato não será objeto de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 – O contrato terá vigência a partir a da assinatura até 31 de dezembro de 2019, sendo admitida prorrogação por se tratar de serviços de natureza continuada, nos termos do art. 57, II da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 – As despesas referentes a este pregão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.06.01.04.122.0340.2.058, elemento; 33.90.30.00; Fonte de Recurso 162000

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1 – As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2 – A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1 – Fornecer o objeto, observando rigorosamente as especificações contidas nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade por todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato;

6.2.2 – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.2.3 – aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º, art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

6.2.4 – responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros;

6.2.5 – No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na proposta, o CONTRATANTE os recusará, devendo a CONTRATADA adequar-se no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das respectivas penalidades.

6.2.6 – Entregar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos;

6.2.7 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo Contratante durante a execução contratual;

6.3 – O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1 – proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.3.2 – fiscalizar e verificar se o objeto está atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foi requerido;

6.3.3 – comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto licitado, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6.3.4 – Providenciar os pagamentos à CONTRATADA mediante apresentação de Nota Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – Na hipótese de descumprimento por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, as seguintes penas:

7.1.1 – Se a CONTRATADA deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de GENERAL SAMPAIO-CE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de GENERAL SAMPAIO pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo.

II – multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato.

III – multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação do serviço licitado.

IV – Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

7.2 – Após o devido processo administrativo, conforme disposto no edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da CONTRATADA ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.3 – As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 – A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito

privado, na forma do art. 54, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

10.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

10.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Em atenção ao art. nº 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por _____, devidamente designado pelo gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 – A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

12.2 – Além de aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERECEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

13.1 – A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE devendo ser fixada no flanelógrafo de entrada da Prefeitura Municipal de General Sampaio, conforme dispõe a Lei Municipal, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do § único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – A CONTRATADA de obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2 – O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta da licitante.



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



14.3 – O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos em lei.

14.5 – A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

14.6 – Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – Fica eleito o foro da Comarca de General Sampaio - CE para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, para que possa produzir os efeitos legais e jurídicos.

General Sampaio - CE, ___ de _____ de 2019

CONTRATANTE

CONTRATADA